



PORTARIA Nº.54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA OCUPIANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 901/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, Processo Administrativo nº 001/2020, processo de Compra nº 001/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANA CAROLINA VIANA05147892125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.414.097/0001-06/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.176,30 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 25/02/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, Processo Administrativo nº 001/2020, processo de Compra nº 001/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELLO21036497968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.008.218/0001-30/ CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE PORTARIA N° 54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 901/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 003/2020**

ATO REVOGATÓRIO N. 003/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVO N. 004/2019**, em 31 de Maio de 2019, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO a informação encaminhada pelo Ministério Público de Porto Alegre do Norte de arquivamento do procedimento daquela Promotoria de n. SIMP 000051-074/2019, o qual versava sobre denúncia feita pela Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sra. LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO, na qual questionava a suspensão do pagamento de gratificação de 50% que recebia da Prefeitura de Canabrava por prestar serviços de Controladoria Interna na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 001/2019, da Controladoria Interna da Prefeitura de Canabrava do Norte, encaminhada a esta Administração;

CONSIDERANDO que posteriormente, as explicações fornecidas pela Prefeitura Municipal, ao Ministério Público Estadual, que trouxe à baila a verdade real dos fatos, sem maquiagem ou mentiras, na denúncia formulada pela Controladora Interna, a mesma respondeu ao MP que para a segunda função, recebe verba indenizatória paga PELO Poder Legislativo, o que não é verdade;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedida, ao Sr. Luciene Batista da Conceição Zago, portador da matrícula funcional n. 1851, ocupante do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno – CHEFE/UMCI, no valor de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 004/2019, em 31 de Maio de 2019, que concedeu a referida servidora.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal